



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2021-PMB da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, com objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E PEÇAS AUTOMOTIVAS**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Transporte, Terras e Obras, de acordo com as especificações, quantidades e exigências constantes neste termo de referência. Conforme ANEXO I

**2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – Para manutenção das máquinas e veículos da secretaria há a necessidade de se adquirir os pneus e peças pois esta é responsável pela limpeza das ruas, retirada do lixo domiciliar, manutenção das ruas, limpeza de bueiros entre outros, na zona urbana e na zona rural do município, a frota atual devido aos anos de uso e a quantidade de uso, também por conta de alguns veículos estarem sucateados e necessitando de manutenção para voltar a rodar.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS DOS OBJETOS**

3.1 – O fornecimento observará ao seguinte:

- a) A Solicitação dos objetos serão feitas através de solicitação do órgão competente, discriminado hora, dia, mês de acordo com a necessidade do solicitante.
- b) A aceitação do objeto está condicionada nas condições mínimas deste termo de referência.
- c) Os objetos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias após solicitação, sempre observando os termos do contrato.
- d) As solicitações dos objetos serão feitas de acordo com a programação da solicitante.
- e) O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o caso, não se admitindo recusa da parte deste (s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS**

---

- f) Os produtos serão requisitados, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Terras e Obras.
- g) O fornecimento do objeto ocorrerá nos dias e horários estipulados pela contratante em locais previamente estabelecidos.
- h) O objeto deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Terras e Obras.
- i) O controle do fornecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora da entrega, identificação do local, especificação do objeto, bem como à identificação e assinatura do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.
- j) O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas, qualidade e especificações técnicas exigidas pelas legislações.
- k) A qualidade dos objetos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado.

#### **4 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS**

4.1. – Os objetos deverão atender o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;

4.2. – A realização das entregas dos objetos os mesmos deverão estar em perfeitas condições de uso, oferecendo o máximo de segurança e garantia;

4.3. – Os chamados relativos à troca dos produtos serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Vale ressaltar que, independente da situação vivenciada é de inteira responsabilidade do Contratado custos com transporte e frete até a cidade de Cametá.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 – São obrigações da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Transportes, Terras e Obras:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS**

---

5.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

5.1.2 – Rejeitar as peças cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

5.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos objetos;

5.1.4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

5.1.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – São deveres do contratado:

6.1.1 - Fornecer os objetos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;

6.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.1.3 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os objetos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas envolvendo o deslocamento



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS**

---

dos funcionários se necessário, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada;

6.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.1.8 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar as entregas dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS**

---

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8- DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através da conta.

8.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos serviços do contrato.

8.3 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4 – Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.5– Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **9 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE**

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, a CONTRATADA que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

9.1.5. cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Multa de:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS**

---

9.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

9.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Cametá, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS**

---

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Cametá, 19 de Julho de 2021.

---

**Benedito Fernando P. Camarinha**  
Secretário Municipal de Transportes, Terras e Obras  
Decreto Municipal nº 008/2021

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS**

## ANEXO I

LOTE 01 - PNEUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22.5	UNID	FIRESTONE	16	R\$ 2.108,44	
8	PNEU DIANTEIRO 17.5/25	UNID	FIRESTONE	4	R\$ 3.048,35	
9	PNEU TRAZEIRO 17.5/25	UNID	FIRESTONE	4	R\$ 3.048,35	
10	PNEU DIANTEIRO 1400/24	UNID	FIRESTONE	2	R\$ 3.048,35	
11	PNEU TRAZEIRO 1400/24	UNID	FIRESTONE	2	R\$ 3.048,35	
15	PNEU DIANTEIRO 12.5-80-18	UNID	FIRESTONE	2	R\$ 2.751,99	
17	PNEU TRAZEIRO 17.5-25	UNID	FIRESTONE	4	R\$ 3.260,05	
<b>SUB TOTAL</b>						
LOTE - 13 CAÇAMBA 13-190						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ITEM
1	ALGEMA MOLA DIANTEIRO	UNID	VW	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	COFAP	2	R\$ 423,00	R\$ 846,00
3	ANEL "O"	UNID	BRASVEDA	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
4	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175-B	UNID	BRASVEDA	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
5	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175-A	UNID	BRASVEDA	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
6	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175	UNID	BRASVEDA	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
7	ARRUELA	UNID	LEROY	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
18	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UNID	THECNOLUB	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
50	CUBO RODA DIANTEIRO	UNID	VW	2	R\$ 662,00	R\$ 1.324,00
51	CUBO RODA TRASEIRO	UNID	VW	2	R\$ 662,00	R\$ 1.324,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS**

52	CUÍCA FREIO DIANTEIRO	UNID	VW	2	R\$ 282,00	R\$ 564,00
53	CUÍCA FREIO TRASEIRO	UNID	VW	2	R\$ 282,00	R\$ 564,00
54	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRA	UNID	VW	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
55	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRA	UNID	VW	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
72	ESPAÇADOR	UNID	VW	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
81	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	UNID	VW	2	R\$ 77,51	R\$ 155,02
82	GRAMPO MOLA TRASEIRO	UNID	VW	2	R\$ 84,26	R\$ 168,52
84	GUIA GRAMPO TRASEIRO	UNID	VW	2	R\$ 94,21	R\$ 188,42
90	JUNTA SEMI EIXO	UNID	VW	2	R\$ 63,60	R\$ 127,20
91	JUNTA TURBINA	UNID	VW	2	R\$ 57,75	R\$ 115,51
96	LONA DIANTEIRO	JOGO	VW	2	R\$ 243,56	R\$ 487,12
97	LONA TRASEIRO	JOGO	VW	2	R\$ 253,30	R\$ 506,60
108	PARAFUSO MOLA DIANTEIRO	UNID	CISER	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
109	PARAFUSO MOLA TRASEIRO	UNID	CISER	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
110	PINO CENTRO DIANTEIRO	UNID	VW	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
111	PINO CENTRO TRASEIRO	UNID	VW	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
112	PINO MOLA DIANTEIRO	UNID	VW	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
113	PISTÃO ANÉIS COMPRESSOR AR	UNID	VW	2	R\$ 278,00	R\$ 556,00
118	PORCA CARÇAÇA	UNID	VW	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
119	PRISIONEIRO SEMI EIXO	UNID	VW	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
120	PRISIONEIRO TURBINA	UNID	VW	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
123	REPARO EIXO S. TRASEIRO	UNID	BOSCH	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
124	REPARO EIXO TRASEIRO	UNID	BOSCH	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMEÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS

---


Cametá, 19 de Julho de 2021.

---

**Benedito Fernando P. Camarinha**  
Secretário Municipal de Transportes, Terras e Obras  
Decreto Municipal nº 008/2021



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS**

---